

PARECER Nº 88/2019

PROJETO DE LEI Nº 37/2019

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

RELATOR VEREADOR SAINT'CLAIR VALADARES

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Cleuber Michirra, o projeto de lei em epígrafe *“Estabelece, no âmbito do Município de Arinos, o Serviço de Táxi com Tarifa Compartilhada”*.

Publicada, a proposição foi encaminhada à análise preliminar da Comissão de Legislação e Justiça e de Redação, que concluiu por sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequação regimental.

Vem agora a esta Comissão de Administração Pública para exame de mérito, nos termos do art. 91, inciso III, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em síntese o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei em exame objetiva estabelecer um novo modelo de prestação dos serviços de táxi, que consiste na tarifa compartilhada. Isso permitirá que os taxistas, devidamente inscritos nos pontos fixos, captem passageiros em vias públicas.

A implementação da tarifa compartilhada tem por princípios a otimização, a racionalização e a eficiência do modal de transporte através do fomento à melhor utilização da capacidade de transporte dos veículos tipo Taxi; bem como a

priorização da coletivização dos veículos de transporte em detrimento de seu uso individual (art. 3º do PL).

É importante destacar que os motoristas que adotarem esse novo sistema de serviço poderão igualmente atuar no sistema tradicional, respeitadas as regras estabelecidas.

Ressalta o autor do projeto, em sua justificativa, que “*a tarifação compartilhada proporcionará tarifas mais baratas e contribuirá para que mais pessoas possam fazer uso do serviço de táxi*”.

A tarifa compartilhada no uso do táxi tornará esse serviço mais acessível à população, contribuindo, portanto, para melhoria da locomoção das pessoas em nosso Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 37, de 2019.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2019.

Vereador SAINT'CLAIR VALADARES
Relator